

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

## DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Quarta-Feira, 22 de abril de 2020 | № 00985.

#### **Poder Executivo**

# JORGE MIRANDA Prefeito WALTINHO PAIXÃO Vice-Prefeito SUMÁRIO ATOS DO PODER EXECUTIVO 1 a 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA 3 a 4 PROCON/MESQUITA 4 a 6

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**LEI № 1.143, DE 22 DE ABRIL DE 2020.** 

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar Especial no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Mesquita":

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA** faz saber que a Câmara Municipal de Mesquita aprova e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do Município de Mesquita, Lei 1137/2019, em favor do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar especial, criando, se necessário, elemento de despesa em cada projeto, atividade ou operações especiais e adaptando as fontes de recursos, no orçamento no valor R\$ 28.145.583,80 (vinte e oito milhões, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos ), reforçando as dotações orçamentárias constantes do **Anexo I**.

**Art. 2º -** Os recursos necessários à abertura de crédito que trata o art.1º, decorrem de assinatura do Termo de Cooperação Técnica celebrado com Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Mesquita, para investimentos de reforma e aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde, sendo conforme Termo de Cooperação - Anexo II, estando readequados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mesquita, 22 de abril de 2020.

JORGE MIRANDA Prefeito

#### Anexo I

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROGRAMA DE TRABALHO:

10.302.1000.4.506 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO MAC MUNICIPAL

#### **ELEMENTO DE DESPESA:**

Natureza da Despesa	Descrição	FD	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		1220	18.038.306,40
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente		1220	10.107.277,43

#### Anexo II

#### TERMO COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. PARTES: Município de Mesquita e o Estado do Rio de Ianeiro através da Secretaria de Estado de Saúde. OBJETO: Estabelecer a mútua cooperação entre a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e o Município de Mesquita na ordem de R\$ 18.038.306,40 (dezoito milhões trinta e oito mil trezentos e seis reais e quarenta centavos) para obra e R\$ 10.107.277,43 (dez milhões cento e sete mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos) para equipamento das unidades municipais básicas, de alta e média complexidade de saúde. PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA**: 03/02/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666, de 21 de junho de 1.993. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 02/2465/20 e 04/5430/20.

Mesquita, 22 de abril de 2020.

JORGE MIRANDA Prefeito